Sintufrj
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ORIENTAÇÕES ATUALIZADAS

APOSENTADORIA:

PASSO A PASSO PARA CONTAGEM DE TEMPO ESPECIAL PARA SERVIDOR DA UFRJ

Sintufrj
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ORIENTAÇÕES ATUALIZADAS

Depois de reunião com o Sintufrj, a reitoria da UFRJ determinou providências para os encaminhamentos relacionados à contagem de tempo especial para servidores que recebem adicionais de insalubridade e periculosidade.

O Sintufrj elaborou os modelos de requerimento que estão disponíveis no item Requerimentos no Passo a Passo no SITE DO SINTUFRJ e que podem ser acessados por este link:
(https://sintufrj.org.br/2021/06/orientacoes-atualizadas-aposentadoria/)

Com a PR-4, ficou combinado que estes modelos seriam disponibilizados no SEI.

Mais de 30 anos de luta

Como se sabe, depois de mais de 30 anos de luta política e de 13 anos na esfera jurídica, em setembro o STF reconheceu o direito de conversão do tempo especial de serviço em tempo comum. Ou seja, um tempo menor pode assim, se transformar num tempo maior.
No caso das mulheres, em média 20% a mais e, no caso de homens, em média 40% a mais.

Assim, se o servidor (que se enquadra neste caso) tem, por exemplo, 10 anos, poderá passar a ter 14 anos.

Com o aumento do tempo, pode haver casos em que a pessoa já pode se aposentar. Outras poderão ter direito ao abono de permanência e aposentadoria e/ou a revisão dos mesmos. Quem já é aposentado e se encaixe no direito reconhecido pelo STF pode pedir revisão de aposentadoria.

Sintufrj
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PASSO A PASSO

Procedimentos administrativos para conversão de tempo em atividade insalubre/periculosa/radiação ionizante para tempo comum

Quem pode pleitear?

Desde que o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu a questão – final de setembro/2020 – já podem protocolar requerimentos todos os **servidores** que trabalham ou trabalharam em condições comprovadamente insalubres/periculosas/radiação.
No caso de **aposentados**, somente aqueles que estejam nessa condição há menos de 5 anos e não tiveram o tempo especial convertido em comum computado para fins de aposentadoria ou abono de permanência é que devem protocolar requerimento.

Qual período que pode ser convertido?

Todo o período trabalhado em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação) até 12/11/2019, data em que foi publicada a **Reforma da Previdência**. Após 12/11/2019, ainda não é possível a conversão do tempo especial em comum porque depende de edição de lei complementar para regulamentar essa conversão.

O que é a conversão desse tempo e como posso utilizá-lo?

O período trabalhado nestas atividades com percepção dos adicionais ocupacionais se reverte em mais tempo para ser computado para fins de **aposentadoria e abono de permanência**.
Para quem já está aposentado ou recebendo abono de permanência há menos de 5 anos, esse tempo convertido pode ser acrescentado ao tempo utilizado para fins de uma **aposentadoria mais benéfica** ou, em alguns casos, até para concessão de aposentadoria anterior à vigência da **Reforma da Previdência** , além da revisão de abono permanência.

Mas quais são os percentuais?

Através da conversão de tempo especial em comum os trabalhadores passam a ter **um tempo maior de contribuição**. Os percentuais de aumento de tempo podem variar de acordo com o **grau de insalubridade/radiação ionizante:** leve (5%), médio (10%) e máximo (20%). No caso da periculosidade/raio x o percentual é fixo (10%). Segue abaixo a tabela de conversão (lembrando que a aplicação desses índices pode ser objeto de futura alteração pelo Supremo Tribunal Federal):

TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES	MULTIPLICADORES
	MULHER (PARA 30)	HOMEM (PARA 35)
DE 15 ANOS	2,00	2,33
DE 20 ANOS	1,50	1,75
DE 25 ANOS	1,20	1,40

Ex: O servidor tem 20 anos de tempo com adicional de insalubridade em grau mínimo – aposentadoria especial aos 25 anos: com a conversão irá ter mais 8 anos se homem, totalizando 28 anos.
Já a mulher, terá mais 4 anos de tempo convertido, totalizando 24 anos de tempo comum. Exemplo: Considerando a tabela conversão e os respectivos multiplicadores acima indicados:
1-) o servidor – homem - que percebeu adicional de insalubridade em grau mínimo durante 20 anos terá esse tempo multiplicado por 1,40. Nesse caso o seu tempo de 20 anos será convertido para 28 anos.
homem - insalubridade grau mínimo : 20 anos: 20 × 1,40 = 28 anos de tempo
2-) servidora – mulher - que percebeu adicional de insalubridade em grau mínimo durante 20 anos terá esse tempo multiplicado por 1,20. Nesse caso o seu tempo de 20 anos será convertido para 24 anos.
Mulher - insalubridade em grau mínimo: 20 anos: 20 x 1.20 = 24 anos de tempo.

Sintufrj
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Passo a Passo após a Normativa emitida pelo Governo

Como dar entrada no pedido averbação de tempo especial? Acesso aos Requerimentos na página do SINTUFRJ ou no SE

1 - O servidor deverá escolher o requerimento que se enquadra na sua situação (elaborado pelo SINTUFRJ, conforme modelo abaixo);

2 - O servidor deverá anexar o requerimento (modelo do SINTUFRJ) que se enquadra na sua situação, preencher, datar e assinar;

3 - Encaminhar ao seu RH/Seção de Pessoal para dar andamento ao processo administrativo com o assunto: Averbação de Tempo Especial (conforme orientações abaixo);

4 - Finalizar o procedimento, encaminhando os documentos, pessoalmente e/ou por e-mail, ao seu RH/Seção de Pessoal.

Entrega do requerimento de averbação de tempo especial pelo servidor ao RH/Seção de Pessoal da sua unidade:

- Se o servidor estiver em seu local de trabalho realizado atividade presencial, poderá entregar o seu requerimento (em especial nos locais que estiverem realizando atividades presenciais/essenciais), ou enviar por e-mail, caso esteja trabalhando remotamente.
- Se o servidor estiver Aposentado, deverá entregar presencialmente e/ou para o e-mail (aposentatoepensionista@pr4.ufrj.br) o seu requerimento, para a sessão de aposentados e pensionistas da PR4 e/ou (buscar orientação junto a PR4, também através do e-mail: atendimento@pr4.ufrj.br, para não se deslocar desnecessariamente);
- Em seguida o RH/Seção de Pessoal da unidade deverá localizar o processo físico e/ou portaria que deu origem à concessão do adicional ao servidor, digitalizá-lo, abrir o processo no SEI com o mesmo número do processo inicial e depois encerrar o processo antigo;
- Caso o servidor tenha mudado de Unidade, será necessário solicitar que seu processo seja encaminhado para sua nova localização (se tiver dificuldades solicite auxílio ao seu RH/Seção de Pessoal atual).

OBS: O RH/Seção de Pessoal só tem conhecimento dos processos arquivados sob sua responsabilidade.

- Caso o RH/Seção de Pessoal da unidade Não localize o processo e/ou portaria que deu origem a concessão do adicional ao servidor, seguindo orientações da PR-4, a Seção de Pessoal deverá abrir um "Novo Processo".

- Seguindo orientações da PR-4, aos servidores que têm direito à averbação de tempo especial, deverão providenciar através do "SouGov" as suas respectivas fichas financeiras, com contagem de tempo até 12/11/2019 e entregar no RH/Seção de Pessoal da sua unidade;

OBS I: Caso o servidor tenha tempo de serviço especial anterior a 1995, visto que, no "SouGov" só há fichas financeiras relativas aos adicionais de insalubridade e periculosidade a partir de 1995, tornando-se necessário que os servidores acessem o seu Histórico Funcional da Intranet/UFRJ para poderem pegar os contracheques anteriores à 1995.

OBS II: Caso o servidor não consiga alguns dos contracheques no seu Histórico Funcional da Intranet/UFRJ, deverá encaminhar junto Seção de Pessoal, quaisquer outros documentos referentes ao recebimento de insalubridade/periculosidade, para fins de comprovação de seu direito, tais como: Contracheques (prestação de serviços), Mandato de Injunção, etc. e assim poder ter este tempo também computado.

- Em seguida o RH/Seção de Pessoal da unidade dará os devidos encaminhamentos para a elaboração do mapa de tempo de serviço do servidor, para que possa compor o processo com toda a documentação necessária para a concessão do benefício ao servidor;

- Por fim, o RH/Seção de Pessoal encaminhará o processo pelo SEI para que a PR4 possa dar provimento a concessão da averbação do tempo especial a que o servidor tem direito.

Requerimentos:

O SINTUFRJ disponibilizou requerimentos administrativos para pleitear o direito à conversão de tempo especial em comum, bem como os direitos decorrentes dessa conversão, os modelos disponibilizados são os seguintes:

MODELO 1 – CONVERSÃO

https://sintufrj.org.br/wp-content/uploads/2021/01/REQUERIMENTO--MODELO-1_distribuido.pdf

Todos os servidores em atividade independentemente de já terem requerido essa conversão no passado, inclusive os servidores ativos que não recebem o abono de permanência.

MODELO 2 – REVISÃO DE APOSENTADORIA

https://sintufrj.org.br/wp-content/uploads/2021/01/REQUERIMENTO--MODELO-2_distribuido.pdf

Servidores ativos que já recebem o abono de permanência independentemente de já terem requerido essa conversão no passado.

MODELO 3 – REVISÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

https://sintufrj.org.br/wp-content/uploads/2021/01/REQUERIMENTO--MODELO-3_distribuido.pdf

Sintufrj
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Telefones de contato para maiores esclarecimentos:

(21) 96549-3033; 96549-3179; 99589-9979; 96549-2471; 97263-3044.

Sobre o cadastramento no SEI

Importante: O procedimento pode ser mais simples e direto se o servidor já possuir seu cadastro no SEI.

Assim ele próprio pode abrir o processo pelo sistema.

O servidor que já possui a senha da Intranet pode fazer seu cadastramento no SEI.

Caso contrário, deverá procurar o seu departamento pessoal ou o setor de aposentados e pensionistas para protocolar o requerimento administrativo.

Como se cadastrar no SEI

ORIENTAÇÃO NORMATIVA PARA CADASTRO DE USUÁRIO

PROCEDIMENTO PARA CADASTRO NO SEI-UFRJ

Estes são os primeiros passos para iniciar o processo administrativo, que será analisado e encaminhado pela PR4 e o SINTUFRJ continuará acompanhando a movimentação e efetuando as diligências e ajustes necessários.

Atenção! Atenção! Atenção! Informação importante sobre a conversão por tempo de serviço

Antes de protocolar novo requerimento de conversão de tempo especial em comum o servidor que já possui processo sobre este mesmo assunto deve entrar em contato com o DRH de sua unidade informando o número do processo para que ele seja encerrado e observado o mesmo número antigo do SEI.